ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001
Concorrência Pública n° 001/2018/CEL/ALE/RO
Processo Administrativo nº 17579/2017-30

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada através do **ATO Nº 2400/2017-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que Edital, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE**, em face de pedido de esclarecimento, foi alterado conforme adiante segue. Os demais termos permanecem inalterados, neste ato ratificados, inclusive quanto à data de abertura do certame prevista para o dia **18 de abril de 2018,** às **09h00min.**

Do Edital: - Houve alteração do item 5.2 e subitens - NOVA redação:

5.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da forma a seguir, sendo automaticamente DESCLASSIFICADA aquela que apresentar a proposta em desatendimento a qualquer das exigências citadas, uma vez que poderá facilitar sua identificação:

a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

b) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;

c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 5.2.2;

d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;

e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g) alinhamento justificado do texto;

h) texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3;

i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, a partir da primeira página interna.

j) sem qualquer identificação da licitante, inclusive sem utilização subliminar de sua logomarca ou nome na aplicação das peças ou de símbolo utilizado na sua identidade visual, que possibilite correlação imediata para sua identificação.

Esclarecimento 1 - IDEIA CRIATIVA – Via não identificada (no que concerne aos subitens 5.3.3.3 "a" e 5.3.3.3.4

RESPOSTA:
Os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa devem ser apresentados de acordo com o disposto nos subitens 5.3.3.3.1 a 5.3.3.3.5., devendo ser observado, ainda, o disposto no subitem 5.2.4.1 do Edital.

No que concerne ao tipo de papel em que serão impressas as peças da ideia criativa, a opção é de livre escolha da licitante.

No que se refere ao Manual de Identidade do Anunciante, a marca a ser utilizada nas peças da ideia criativa é o brasão oficial do Estado de Rondônia, foto a seguir.

Esclarecimento 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – subitem 5.4 incisos I e II

RESPOSTA:

1. INCISO I - A identificação do licitante a que se refere o inciso I é obrigatória a fim de possibilitar o cotejamento entre vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, desta forma, deverá conter a razão social da licitante e assinatura do representante legal no final do caderno, podendo, ainda, utilizar timbre do papel usado, logomarca e outros símbolos que identifique a licitante.

2. INCISO II - Não há necessidade de datar todas as folhas, somente a última.

Esclarecimento 3 - Relatos de soluções de problema de comunicação

5.11 *A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:* (grifamos).

IV - *deverá estar formalmente referendado pelo cliente.*

5.11.1 - *A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.*"

RESPOSTA:

Da leitura integral dos dispositivos editalícios acima se depreende que os relatos de soluções de problemas de comunicação devem ser única e exclusivamente de anunciantes os quais integram a carteira de clientes dos licitantes.

Esclarecimento 4 - Relatos de soluções de problema de comunicação

O subitem 5.11.2, II e 5.11.3 assim determinam:

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.10, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

5.11.3 - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

RESPOSTA:
Conforme disposto nos subitens retromencionados as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.10, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, neste caso, poderá ter qualquer formato, dobradas ou não, ficando a critério da licitante a melhor forma de expor as peças desde que adequadas ao invólucro.

Ressaltamos que conforme disposto no subitem 4.1.1.3.2 o Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Esclarecimento 5 - Esclarecimentos adicionais – Ideia Criativa

RESPOSTA:
Os exemplos de peças e material da Ideia Criativa devem ser apresentados de acordo com as disposições no subitem 5.3.3 do Edital. Não havendo previsão em contrário a licitante é livre para adotar o papel ou material que julgue mais adequado para a criação e apresentação das peças das campanhas. Observando-se o disposto no subitem 5.2.1, que elenca a forma de apresentação do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, está prevista a exceção para as peças e material da Ideia Criativa.

Quanto à forma de criação e apresentação das peças e material que constituem o Quesito Repertório – (Invólucro nº 3) deverá ser observado o disposto nos itens 5.8, 5.9 e subitens. Com referência ao Quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação a licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças ou material para cada relato, devendo ser observado o disposto nos itens 5.10, 5.11 e subitens. Da mesma forma, não havendo previsão em contrário a licitante é livre para adotar o papel ou material que julgue mais adequado para a criação e apresentação das peças ou material.

Os cadernos específicos que tratam o conteúdo do Invólucro nº 3 - item 5.6, 5.8 e 5.10 e subitens deste Edital - deverão ser apresentados: "*com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 5.6, 5.8 e 5.10 poderá ser editada em papel A3 dobrado*". Como pode se observar a gramatura do papel não é especificada, desta forma a licitante deverá utilizar o papel que julgar mais adequado para tal fim.

Esclarecimento 6 - Simulação

5.3.4.3 - Nessa simulação (Alínea "a")

RESPOSTA:
A data a ser considerada é a de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial, ou seja, as tabelas devem ser as vigentes em Março/18, logo, se o veiculo não possuir tabela, não deverá ser considerado.

Da Minuta do Contrato

Onde se lê:	**Leia-se:**
13.4.1 O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) s sobre o valor global do contrato.	13.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada para a entrega do serviço, limitada a 10%(dez por cento) do valor dos serviços.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- ✓ www.al.ro.leg.br - licitações; www.licitacoes-e.com.br Esclarecimentos: celpublicidade@ale.ro.gov.br; Telefone (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2018.

Everton José dos Santos Filho
Presidente - CEL/ALE/RO
Ato 2400/2017-SRH/P/ALE/RO